



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5748/2023 Caxias - MA, 07/06/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## Sec. Finanças, planejamento e administração

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2023

**INDICIADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE FREITAS SILVA, Mat. n° 14356-2.**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, cuja instauração foi determinada por meio da portaria n° 087/2023, apurar supostas irregularidades e infrações disciplinares imputadas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE FREITAS SILVA, matrícula 14357-2, titular do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, DECIDO:

1. ACOLHO o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, fls. n° 001 a 296, que concluiu que a servidora descumpriu os deveres funcionais, de ausentar-se do serviço sem prévia autorização do chefe imediato e proceder de forma desidiosa, com a sua conseqüente responsabilização funcional;
2. JULGO a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE FREITAS SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 14357-2, como incurso nas infrações funcionais de ausentar-se do serviço sem prévia autorização do chefe imediato e proceder de forma desidiosa, violando o disposto no artigo 155, incisos I e XV da Lei n° 1.261/1993, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), aplicando-lhe a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o art. 165 c/c art. 171, II do referido diploma legal.
3. DETERMINO o registro do fato e da penalidade administrativa aplicada em assentamento funcional do servidor.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.



MANOEL JOSÉ MACÊDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 236, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a aplicação de penalidade administrativa a servidor público e dá outras providências.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 171, II da Lei nº 1.261/1993, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade administrativa de SUSPENSÃO, por 15 (quinze) dias, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE FREITAS SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 14357-2, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por infringência as infrações funcionais de ausentar-se do serviço sem prévia autorização do chefe imediato e proceder de forma desidiosa, violando o disposto no artigo 155, incisos I e XV da Lei nº 1.261/1993, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MANOEL JOSÉ MACÊDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## **SEC.CULTURA,ESPORTE,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

### RESULTADO

EDITAL Nº 02/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - “JOGOS ESCOLARES CAXIENSE” CAXIAS- MA.

### BASQUETE

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	DORIVAL ALVES DE OLIVEIRA	BASQUETEBOL	COORDENADOR
01	GLAUCIO SOUSA RODRIGUES	BASQUETEBOL	ÁRBITRO
02	ORLANDO CHAGAS DE OLIVEIRA	BASQUETEBOL	ÁRBITRO
03	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	BASQUETEBOL	ÁRBITRO
04	SABRINA SOUSA DA SILVA	BASQUETEBOL	ÁRBITRO

### FUTSAL

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	NILSON CARVALHO DE ALMEIDA	FUTSAL	COORDENADOR



01	GLAUCIO SOUSA RODRIGUES	FUTSAL	ÁRBITRO
02	NILSON FERNANDES DE ARAUJO	FUTSAL	ÁRBITRO
03	WAGNER DE AMORIM FEITOSA	FUTSAL	ÁRBITRO
04	ADRIANO DOMINGUES BASTOS	FUTSAL	ÁRBITRO
05	ADSON CLEYTON GOMES NUNES	FUTSAL	ÁRBITRO
06	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA FILHO	FUTSAL	ÁRBITRO
07	MARCIO DENYS PEREIRA	FUTSAL	ÁRBITRO
08	NILSON CARVALHO DE OLIVEIRA	FUTSAL	ÁRBITRO
09	ANTONIO EUDES OLIVEIRA DOS SANTOS	FUTSAL	ÁRBITRO
10	ENISE MARIA BATISTA LIMA	FUTSAL	MESARIO
11	FELIPE BASTOS LOBÃO	FUTSAL	MESARIO
12	TIAGO DE SOUSA RODRIGUES	FUTSAL	MESARIO

## HANDEBOL

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	NILDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS	HANDEBOL	COORDENADOR
01	ADRIANO DOMINGUES BASTOS	HANDEBOL	ÁRBITRO
02	BEMVINDO FERREIRA SOARES NETO	HANDEBOL	ÁRBITRO
03	NILDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS	HANDEBOL	ÁRBITRO
04	ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS	HANDEBOL	ÁRBITRO
05	PAULO RICARDO DA SILVA BEZERRA	HANDEBOL	ÁRBITRO
06	EDINARA MARIA DA SILVA BARROS	HANDEBOL	ÁRBITRO
07	MARLY DA SILVA CINTRA CUNHA	HANDEBOL	MESARIO
08	MARLISSON FERNANDO DA SILVA CINTRA	HANDEBOL	CRONOMETRISTA

## VÔLEI DE QUADRA

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
----	------	------------	--------

-	WALKLER JOSÉ SILVA LOBÃO	VÔLEI DE QUADRA/AREIA	COORDENADOR
01	RAMAR LEANES ANDRADE LOPES	VÔLEI DE QUADRA	ÁRBITRO



02	JULIO CESAR DA SILVA SILVEIRA	VÔLEI QUADRA	DE	ÁRBITRO
03	WALKLER JOSE SILVA LOBÃO	VÔLEI QUADRA	DE	ÁRBITRO
04	RAMONIELLY SILVA RIOS	VÔLEI QUADRA	DE	MESARIO
05	NAYANA PRICILA COSTA SOUSA	VÔLEI QUADRA	DE	MESARIO
06	ALAYNE RIFERE SILVA RIOS	VÔLEI QUADRA	DE	CRONOMETRISTA
07	DIEGO FIDEL DOS SANTOS SANTIAGO	VÔLEI QUADRA	DE	REPOSITOR DE BOLA
08	CATIELE MENEGILDES DOS SANTOS	VÔLEI QUADRA	DE	REPOSITOR DE BOLA
09	EDUARDO CARDOSO LIMA	VÔLEI QUADRA	DE	REPOSITOR DE BOLA
10	PAMELA PATRICIA SOUSA E SILVA	VÔLEI QUADRA	DE	REPOSITOR DE BOLA

## KARATÊ

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	CICERO DE ASSIS PEREIRA SOARES	KARATÊ /MUAY THAI	COORDENADOR
01	JESSICA GOMES ARAGAO	KARATÊ	ÁRBITRO
02	HELIEL DE PONTES RIBEIRO	KARATÊ	ÁRBITRO
03	CICERO DE ASSIS PEREIRA SOARES	KARATÊ	ÁRBITRO
04	GILBERTO GOMES DE SOUZA FERNANDES	KARATÊ	ÁRBITRO
05	MARIA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	KARATÊ	MESARIO
06	FRANCISCA ADRIANA LIMA FEITOSA	KARATÊ	MESARIO

## MUAY-THAY

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
01	CICERO DE ASSIS PEREIRA SOARES	MUAY-THAI	ÁRBITRO
02	JOELSON DE BRITO SILVA	MUAY-THAI	MESÁRIO
03	JOSE WILSON GAIDO FILHO	MUAY-THAI	MESÁRIO



## JIU-JITSU

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	SAMUEL SANTOS LEMOS	JIU-JITSU	COORDENADOR
01	RAIMUNDO NONATO GONÇALVES	JIU-JITSU	ÁRBITRO
02	ADIEL BRISSON NETTO	JIU-JITSU	ÁRBITRO
03	DANRLEY DAVID SOUSA DA SILVA	JIU-JITSU	MESÁRIO

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	MAGNO MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO	XADREX E DAMA	COORDENADOR
01	MAGNO MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO	XADREX E DAMA	ÁRBITRO
02	JOSILENE DE SOUSA GOMES	XADREX E DAMA	AUXILIAR
03	TALIANNE SILVA CAVALCANTE	XADREX E DAMA	AUXILIAR

## XADREX E DAMA

## BADMINTON

N	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	ATILA CORREA VIANA	BADMINTON/TENIS DE MESA	COORDENADOR
01	SARYLAINY SOUSA AZEVEDO	BADMINTON	ÁRBITRO
02	EDVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	BADMINTON	ÁRBITRO
03	AMOM CORREA VIANA	BADMINTON	ÁRBITRO
04	MAURICIO LELES CARVALHO	BADMINTON	MESÁRIO



## TÊNIS DE MESA

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
05	CLAUDIANE DE ALMEIDA SILVA	TÊNIS DE MESA	ÁRBITRO
06	LUAN KAIQUE DA CRUZ BRITO	TÊNIS DE MESA	ÁRBITRO
07	LUIS FELIPE DA CRUZ BRITO	TÊNIS DE MESA	CRONOMETRISTA
08	LUIS CARLOS FERREIRA BRITO	TÊNIS DE MESA	MESARIO

## QUEIMADA

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	YURI VINICIUS DE ASSIS SOUSA	QUEIMADA	COORDENADOR
01	FAUSTO JOSE NUNES DOS SANTOS	QUEIMADA	ÁRBITRO
02	EDSON WILSON MARTINS DA SILVA	QUEIMADA	ÁRBITRO
03	YURI VINICIUS DE ASSIS SOUSA	QUEIMADA	ÁRBITRO
04	CHYARA ROSSANA DE ASSIS DE SOUSA	QUEIMADA	QUEIMADA
05	ANA PAULA DA SILVA SOUSA	QUEIMADA	QUEIMADA
06	AMANDA KAROLINA DA SILVA	QUEIMADA	BANDEIRA
07	FRANCISCO ALYSSON COSTA DA SILVA	QUEIMADA	BANDEIRA
08	CAIO FELIPE FEITOSA DE SOUSA	QUEIMADA	BANDEIRA

## VÔLEI DE AREIA



Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
01	RAMAR LEANES ANDRADE LOPES	VÔLEI DE AREIA	ÁRBITRO
02	JULIO CESAR DA SILVA SILVEIRA	VÔLEI DE AREIA	ÁRBITRO
03	WALKLER JOSE SILVA LOBÃO	VÔLEI DE AREIA	ÁRBITRO
04	RAMONIELLY SILVA RIOS	VÔLEI DE AREIA	MESARIO
05	NAYANA PRICILA COSTA SOUSA	VÔLEI DE AREIA	MESARIO
06	ALAYNE RIFERE SILVA RIOS	VÔLEI DE AREIA	MESARIO
07	DIEGO FIDEL DOS SANTOS SANTIAGO	VÔLEI DE AREIA	REPOSITOR DE BOLA
08	CATIELE MENEGILDES DOS SANTOS	VÔLEI DE AREIA	REPOSITOR DE BOLA
09	EDUARDO CARDOSO LIMA	VÔLEI DE AREIA	REPOSITOR DE BOLA
10	PAMELA PATRICIA SOUSA E SILVA	VÔLEI DE AREIA	REPOSITOR DE BOLA

## FUTEBOL DE CAMPO



Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	ADSON CLEYTON GOMES NUNES	FUTEBOL DE CAMPO	COORDENADOR
01	FRANCIVALDO VIANA DOS SANTOS	FUTEBOL DE CAMPO	ÁRBITRO
02	FLAVIO MACHADO DA SILVA	FUTEBOL DE CAMPO	ÁRBITRO
03	JOSE HENRIQUE BARBOSA LIMA	FUTEBOL DE CAMPO	ÁRBITRO
04	CLAUDENIR CORREA ARAUJO	FUTEBOL DE CAMPO	ÁRBITRO
05	FRANCISCO VAGNER DOS SANTOS MEDEIROS	FUTEBOL DE CAMPO	ÁRBITRO
06	ADSON CLEITON GOMES NUNES	FUTEBOL DE CAMPO	ÁRBITRO
07	JOSE DE RIBAMAR SOUSA	FUTEBOL DE CAMPO	ÁRBITRO
08	WAGNER DE AMORIM FEITOSA	FUTEBOL DE CAMPO	ÁRBITRO
09	RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	FUTEBOL DE CAMPO	ÁRBITRO
10	JOSE NEURIVALDO DA SILVA SOUSA	FUTEBOL DE CAMPO	ÁRBITRO
11	WILDEBLANDE DA SILVA OLIVEIRA	FUTEBOL DE CAMPO	MESÁRIO
12	ROMMEL UGUSTO ALENCAR	FUTEBOL DE CAMPO	MESÁRIO
Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	MARCIO DENYS PEREIRA	BEACH SOCCER	COORDENADOR
01	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA FILHO	BEACH SOCCER	ÁRBITRO
02	MARCIO DENYS PEREIRA	BEACH SOCCER	ÁRBITRO
03	OSVALDO OLIVEIRA	BEACH SOCCER	ÁRBITRO
04	GILSON JOSÉ SILVA KÓS	BEACH SOCCER	MESÁRIO

## BEACH SOCCER



## ATLETISMO

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	FRANCISCO WALLISON DA ROCHA SILVA	ATLETISMO	COORDENADOR
01	ANA CAROLINE BORBA DA SILVA	ATLETISMO	ÁRBITRO
02	EDCELIA CABRAL DOS SANTOS	ATLETISMO	ÁRBITRO
03	PAULO ROBERTO NUNES DE SOUSA	ATLETISMO	ÁRBITRO
04	MARIA DE FATIMA DA COSTA BARROS	ATLETISMO	ÁRBITRO
05	AMANDA DA SILVA DOS SANTOS	ATLETISMO	MESÁRIO
06	VANESSA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO ARAUJO	ATLETISMO	MESÁRIO
07	FRANCISCA LUANA FERREIRA SANTANA	ATLETISMO	MESÁRIO
08	ADRIANO SANTOS DE SOUSA	ATLETISMO	CRONOMETRISTA
09	GIOVANNY OTAVIO SENA SILVA	ATLETISMO	CRONOMETRISTA
10	FRANCISCO WALLISON DA ROCHA SILVA	ATLETISMO	CRONOMETRISTA
11	ANTONIO REGO DA COSTA	ATLETISMO	CRONOMETRISTA
12	ANGELO GABRIEL GUIMARÃES	ATLETISMO	CRONOMETRISTA

## TAEKWONDO



Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	ANTONIO REGO DA COSTA	TAEKWONDO	COORDENADOR
01	EMANOEL DE JESUS SANTOS SERRA	TAEKWONDO	ARBITRO DE SÃO LUIS
02	JEFFERSON MARTINS DOS PASSOS	TAEKWONDO	ARBITRO DE SÃO LUIS
03	EDVALDO OLIVEIRA LISBOA JUNIOR	TAEKWONDO	ARBITRO DE SÃO LUIS
04	CARLOS MARIANO PEREIRA MEDONÇA	TAEKWONDO	ARBITRO DE SÃO LUIS
05	RENE COSTA REIS	TAEKWONDO	STAFF
06	LUIS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	TAEKWONDO	STAFF
07	RIVALDO LIRA NETO	TAEKWONDO	MESARIO

## NATAÇÃO

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	ANDERSON RIOS DA SILVA	NATAÇÃO	COORDENADOR
01	FRANCINALVA PINTO SILVA M. SANTOS	NATAÇÃO	CRONOMETRISTA
02	LAIS RATHEL RAMOS COSTA MILHOMEM	NATAÇÃO	CRONOMETRISTA
03	VICTOR AFONSO GONÇALVES NUNES	NATAÇÃO	CRONOMETRISTA
04	ANDERSON RIOS DA SILVA	NATAÇÃO	CRONOMETRISTA



## SKATE

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO
-	JOAO VITOR LOPES CRUZ	SKATE	COORDENADOR
01	WILSON JOSE BASTOS DE MORAES NETO	SKATE	ÁRBITRO
02	JARDIEL DOS SANTOS DE SOUSA	SKATE	ÁRBITRO
03	ALVARO VINICIUS BARROSO SILVA	SKATE	MESARIO



Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## **GABINETE**

### **LEI MUNICIPAL Nº 2638, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

#### **“INSTITUI A CORREGEDORIA E A OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Corregedoria da Guarda Municipal de Caxias, órgão próprio e com autonomia destinado à apuração de infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal de Caxias, tendo as seguintes atribuições:

I - Averiguar as infrações disciplinares que envolvam integrantes da corporação, quando determinado pelo Comandante da Guarda Municipal ou quando levados ao seu conhecimento;

II - Promover a apuração de infrações disciplinares e administrativas atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal;

III - realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer inspetoria e/ou seções, e postos de serviço, cientificando o Comandando da instituição;

IV - Appreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente a atuação irregular ou ilegal dos guardas municipais;

V - Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo da Guarda Municipal, bem como dos ocupantes destes cargos em estágio probatório, quando necessário;

VI - Colher informações dos guardas municipais em estágio probatório, opinando em caso concreto, quanto à sua confirmação ou não no respectivo cargo;



VII - registrar as decisões prolatadas em autos de sindicâncias, processos disciplinares, inquéritos policiais, bem como as decisões judiciais;

VIII - colher informações sobre procedimentos administrativos, policiais e judiciais que envolvam os integrantes da Guarda Municipal;

IX - Solicitar ao Comandante da Guarda Municipal de Caxias, integrantes da Corporação, dos círculos de graduados, inspetores, inspetores de grupamento ou subinspetores para auxiliar nas visitas de inspeção, correições e investigação de infrações disciplinares, considerando os efeitos hierárquicos;

X - Solicitar ao Comandante o afastamento provisório por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, de integrantes da Guarda Municipal de Caxias, até que sejam esclarecidos os fatos a ele imputados;

XI - propor penalidades aos integrantes da Guarda Municipal de Caxias, de acordo com o Código de Ética e Disciplina, estabelecido pela Lei Nº 2.497, de 27 de julho de 2020, observada a competência para a aplicação das mesmas;

XII - solicitar e avaliar relatório circunstanciado de integrante envolvido em disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, contendo as justificativas da utilização da arma;

XIII - elaborar e publicar anualmente relatório de suas atividades;

XIV - expedir recomendações e provimentos de caráter funcional ou de melhoria no desempenho das funções de guarda municipal;

XV- Receber, todas as denúncias, reclamações e representações encaminhadas pela Ouvidoria da Guarda Municipal de Caxias, promovendo a imediata apuração dos fatos, instauração de sindicâncias, processos administrativos, inquéritos para adoção das medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.

Art. 2º A Corregedoria da Guarda Municipal de Caxias será dirigida por um Corregedor, designado pelo Chefe do Poder Executivo dentre os Guardas Municipais efetivos, mediante ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 01 (um) ano podendo ser reconduzido para a função.

§ 1º É vedada a designação de membros da Corporação que tenham sofrido aplicação de penalidades.

§ 2º Para a função de corregedor deverá o guarda municipal ter no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício.

§ 3º A designação para o cargo em comissão de Corregedor da Guarda Municipal deverá observar os impedimentos previstos no artigo 26 da Lei nº 2.379, de 12 de maio de 2018

§ 4º O corregedor será assessorado pelo Corregedor adjunto, observando os requisitos de investidura dos cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 3º Fica instituída a Ouvidoria da Guarda Municipal de Caxias, órgão permanente, com autonomia e independência, destinado a fiscalizar, investigar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal de Caxias, tendo as seguintes atribuições:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por integrantes da Guarda Municipal de Caxias;

II - Receber sugestões sobre o funcionamento dos serviços prestados pela Corporação;

III - receber sugestão de integrantes da Corporação sobre o funcionamento dos serviços prestados, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;

IV - Verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo à Corregedoria da Guarda Municipal de Caxias a adoção das medidas destinadas à apuração de responsabilidades administrativas, civis e criminais, quando houver indícios ou suspeita de crime;

V - Propor ao Comando da Guarda Municipal de Caxias a adoção das providências que entender pertinentes,



necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, justificando-as.

VI - Realizar de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos motivando a proposta.

VII - solicitar ao Comando a cessão de funcionários, por tempo determinado, para auxiliar o desenvolvimento de suas atividades, especificando a necessidade e as atribuições do mesmo.

VIII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas;

IX - Elaborar e publicar anualmente relatórios de suas atividades;

X - Requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;

XI - dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas, ao Comando da Guarda Municipal de Caxias.

§ 1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte.

§ 2º Será mantido serviço telefônico - 153, simultaneamente também a receber as denúncias e reclamações, garantindo-se sigilo da fonte de informação.

Art. 4º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Caxias será dirigida pelo Ouvidor, designado dentre o Quadro permanente de servidores da Guarda Municipal de Caxias, mediante ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 01 (um) ano podendo ser reconduzido para a função.

§ 1º É vedada a indicação de membros da Corporação que tenham sofrido aplicação de penalidades.

§ 2º Para a função de ouvidor deverá o guarda municipal ter no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício.

§ 3º A designação para a função de Ouvidor da Guarda Municipal deverá observar os impedimentos previstos no artigo 26 da Lei nº 2.379, de 12 de maio de 2018 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Guardas Municipais de Caxias).

Art. 5º Durante o mandato, o Corregedor e o Ouvidor, somente poderão ser destituídos das funções, nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.022/2014, em caso de violação de dever funcional ou transgressão de infração ético-disciplinar, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 6º Ficam criadas as seguintes funções de confiança destinadas a estrutura administrativa da Guarda Municipal de Caxias:

I - 01 (uma) função gratificada de Corregedor Geral no valor de 40% sobre o vencimento base do cargo;

II - 01 (uma) função gratificada de Ouvidor Geral no valor de 40% sobre o vencimento base do cargo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 2639, DE 29 DE MAIO DE 2023.**



**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.317/1995 PARA ESTABELECEER A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei Municipal nº 1.317, de 07 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração correspondente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 2640, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PARA DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSFORMA EM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, conforme dispõe o artigo 65, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Caxias-MA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrada da Secretaria de Infraestrutura, a Secretaria Adjunta de Habitação.

Art. 2º A Secretaria Adjunta de que trata o caput do presente artigo, passa a vigorar como Secretaria Municipal de Habitação e fica organizada nos termos da presente Lei e terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Secretaria Adjunta
- III - Assessoria Assistente Social Sênior
- IV - Assessoria Jurídica Sênior
- V - Coordenação de Habitação e
- VI - Coordenação de Mobilização Social

Parágrafo único. O detalhamento da organização básica dos órgãos que compõe a Secretaria será definido em Decreto de Estrutura Regimental.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos comissionados destinados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Habitação;

- I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal - Simbologia: Isolado;
- II - 01 (um) cargo de Secretário Adjunto - Simbologia: AS-03



III - 01 (um) cargo de Ass. Assistente Social Sênior - Simbologia: AS-03

IV - 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Sênior - Simbologia: AS-03

V - 01 (um) cargo de Coordenador de Habitação - Simbologia: AS-04

VI - 01 (um) cargo de Coordenador de Mobilização - Simbologia: AS-4

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Habitação as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução de Programas de Habitação em parceria com a Secretaria de Infraestrutura;

II - Coordenar ações do Sistema Municipal de Habitação de acordo com a legislação vigente; mobilizar e selecionar famílias a serem beneficiadas com o Programa Minha Casa Minha Vida, conforme seus normativos.

III - planejar em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e gerir a Política Municipal de Habitação, integrada ao Sistema Municipal de Habitação, Plano Local de Habitação de Interesse Social, Sistema de Informações, legislação específica e o Sistema de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Habitação entre outros;

IV - Buscar parcerias com os governos Estadual e Federal para consecução de políticas públicas e recursos financeiros por meio de convênios e contratos de repasse para implementação de Programas Habitacionais, visando melhorar as condições de moradia e habitabilidade da população de baixa renda do município de Caxias;

V - Planejar em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e coordenar a execução do Programa Minha Casa Minha Vida, urbano e rural, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e;

VI - Gerenciar a implantação das Políticas Públicas de Habitação com a estrita observância e cumprimento dos princípios da administração pública, garantindo a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 5º O art. 3º da Lei 2.324, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XXIII:

“Art. 3º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos da administração Direta e Indireta, em suas respectivas dimensões de atuação e estruturação próprias:

[...]

XXIII - Secretaria Municipal de Habitação. ”

Art. 6º O acervo patrimonial e o quadro de servidores dos órgãos que tiverem absorvidas as competências serão transferidos à Secretaria Municipal de Habitação, bem como os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes de Lei, atos administrativos, contratos, inclusive receitas e despesas.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Secretaria, os programas, as ações e as dotações orçamentárias constantes na legislação específicas, relativo aos órgãos que foram objetos de criação, extinção, desmembramento, ou transformação, mantida a estrutura programática.

Art. 8º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 195 DE 19 DE MAIO DE 2023.**



**EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração do servidor TORQUATO COUTINHO BAÊTA do cargo em Comissão de ASSESSOR II, simbologia AS-7, da Comissão Central de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 196 DE 19 DE MAIO DE 2023.****NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Procuradoria Geral do Município.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
TORQUATO COUTINHO BAÊTA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	AS - 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 224 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023 (QUINTA E SEXTA-FEIRA), EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DE CORPUS CHRISTI



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, será celebrado o Dia de Corpus Christi, dedicado à memória e celebração da eucaristia,

Considerando o Decreto Estadual de nº 38.007/2022, onde Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 08 e 09 de junho de 2023 (Quinta e Sexta-feira), em virtude da comemoração alusivo a Corpus Christi.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 229 DE 07 DE JUNHO DE 2023

“NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
JACKSON DA SILVA VALE	COORDENADOR	AS-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 19 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE



JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 230, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS EM BRASÍLIA - DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão do Escritório de Representação do Município em Brasília/DF:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
LAYS POLIANE OLIVEIRA MOTA	CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 231, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS EM BRASÍLIA - DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão do Escritório de Representação do Município em Brasília/DF:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
PEDRO CESAR BATISTA	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal



Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## CAXIASPREV

ATO Nº 0012, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE RAIMUNDO ANES DE CARVALHO, COMPANHEIRO, BENEFICIÁRIO DA EX-SERVIDORA MUNICIPAL MARIA GORETE GOMES DE SOUZA, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Raimundo Anes de Carvalho, companheiro, CPF nº 176.893.413-49, pensão por morte no valor total de R\$ 1.401,03 (um mil, quatrocentos e um reais e três centavos) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da ex-servidora municipal Maria Gorete Gomes de Souza, CPF nº 176.901.963-49, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 00642-3, falecida em 04/11/2022, nos termos do art. 55, inciso I, § 3º, "a" e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 2.192/2014, assim como art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/1988, tendo em vista o que consta do processo nº PMO-000018/2022, calculada com base no contracheque do mês de outubro de 2022, conforme discriminado abaixo:

Vencimento básico - R\$ 1.401,03 (um mil, quatrocentos e um reais e três centavos).

Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

Breno Silveira Leitão  
Presidente

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**

Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

**ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**

Controlador Geral

**CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA**

Secretario Municipal de Governo

**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**

Secretaria Municipal De Saúde

**BRENO SILVEIRA LEITÃO**

Presidente do Caxias-Prev

**MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de articulação Política

**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

**ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

**ANA LÚCIA XIMENES**

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

**LABIBE GEDEON SIMÃO NETA**

Secretaria Municipal do Trabalho

**CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO**

Secretário Municipal de Industria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE****MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

**ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA**

Direto Administrativo do SAAE

**MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretario de Limpeza Pública

**HINO DE CAXIAS****LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:  
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

